



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO N° 036/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação nº036/2018, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 11 de junho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesanais das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia <b>11/06/2018</b> , às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071
--

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V. (A referida declaração deverá estar fora dos envelopes)

3.4. Em se tratando de Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

3.6. As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax e e-mail da empresa proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da **MARCA** dos materiais cotados;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. - Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	350	UNID	ABRACADEIRA NAYLON	0,02
2.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA	0,20
3.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M <sup>3</sup> 193 A 53 MCA	1,00
4.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 143 A 68 MCA	1,00
5.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 86 A 41 MCA	1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 217 A 103 MCA	1,00
7.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 114 A 51 MCA	1,00
8.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 135 A 61 MCA	1,00
9.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 76 A 33 MCA	1,00
10.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 95 A 42 MCA	1,00
11.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 199 A 84 MCA	1,00
12.	08	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	2,00
13.	100	METRO	CABO PP 3 X 16MM2	0,10
14.	100	METRO	CABO PP 3 X 1MM2	0,02
15.	100	METRO	CABO PP 3 X 4MM 2 cabo pp 3 x 4 mm	0,05
16.	100	METRO	CABO PP 3X6 MM2	0,05
17.	02	UNID	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L	5,00
18.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V	0,20
19.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V	0,20
20.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V	0,20
21.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V	0,20
22.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V	0,20
23.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V	0,20
24.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V	0,20
25.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V	0,20
26.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45/380 V	0,20
27.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V	0,20
28.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT	0,20
29.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V	0,50
30.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V	1,00
31.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V	0,50
32.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V	0,50
33.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	0,50
34.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V	0,50
35.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1/2'	0,10
36.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1/2'	0,20
37.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2'	0,10
38.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3'	0,50
39.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1 1/2'	0,10
40.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1/2'	0,20
41.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2'	0,10
42.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3'	0,20
43.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1/2'	0,10
44.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1/2'	0,50
45.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2'	0,20
46.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3'	0,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

47.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1/2'	0,10
48.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1/2'	0,50
49.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2'	0,20
50.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3'	0,50
51.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	0,20
52.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	0,20
53.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	0,20
54.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES	0,20
55.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES	0,20
56.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES	0,50
57.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES	0,50
58.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES	1,00
59.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES	1,00
60.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES	1,00
61.	05	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES	0,50
62.	200	KG	EASY CLEAN	0,20
63.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL	0,05
64.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2'	0,05
65.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4'	0,05
66.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2'	0,10
67.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2'	0,10
68.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16	0,20
69.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16	0,20
70.	04	UNID	MOTOBOMBA 220V MONOFASICO COM UMA VAZAO DE 6,0M <sup>3</sup> H A 14,0M <sup>3</sup> H COM 153,5 MCA A 76,0 MCA VAZAO considerada para retirar no poço 12,0m <sup>3</sup> h com 107,0 mca	5,00
71.	03	UNID	MOTOBOMBA 220V TRIFASICA COM UMA VAZAO DE 6,0M <sup>3</sup> H A 14,0M <sup>3</sup> H COM 153,5 MCA A 76,0 MCA vazão considerada para retirar no poço 12,0m <sup>3</sup> h com 107,0 mca	5,00
72.	04	UNID	MOTOR 0,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	1,00
73.	04	UNID	MOTOR 1,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	1,00
74.	05	UNID	MOTOR 1,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO AGUA MONOFÁSICO	2,00
75.	05	UNID	MOTOR 2,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	2,00
76.	05	UNID	MOTOR 2,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	2,00
77.	05	UNID	MOTOR 3,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	2,00
78.	05	UNID	MOTOR 4,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	2,00
79.	05	UNID	MOTOR 4,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	3,00
80.	05	UNID	MOTOR 6,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO	4,00
81.	08	UNID	MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO	2,00
82.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2'	0,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

83.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2'	0,10
84.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2'	0,10
85.	05	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3'	0,20
86.	05	UNID	PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO	1,00
87.	20	UNID	PARA RAIOS DE LINHA - MONO	0,20
88.	08	UNID	PROGRAMADOR HORARIO	0,50
89.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2'	0,50
90.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2 1/2'	0,50
91.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2'	0,50
92.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 3'	0,50
93.	08	UNID	REGUA BORNE 16MM	0,20
94.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE	0,50
95.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H	0,50
96.	15	UNID	RELE DE NIVEL 220 V	0,50
97.	15	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO MONO	0,50
98.	15	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO TRIF	0,50
99.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE	0,50
100.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0/15	0,50
101.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0/5	0,50
102.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO	0,50
103.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO	0,50
104.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO	0,50
105.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO	0,50
106.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNÇÃO MULTIESCALAS	0,50
107.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2'	0,20
108.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4'	0,20
109.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/2' COM 6 METROS	0,50
110.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/4' COM 6 METROS	0,50
111.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 2' COM 6 METROS	0,50
112.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 2 1/2' COM 6 METROS	0,50
113.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 3' COM 6 METROS	0,50
114.	10	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1/2'	0,10
115.	08	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1/2'	0,20
116.	08	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2'	0,20
117.	05	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3'	0,50
118.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/2'	0,50
119.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/4'	0,50
120.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2 1/2'	0,50
121.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2'	0,50
122.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3'	0,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo menor preço, critério de julgamento por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente da Equipe de Apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.5. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.**

**11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.12. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.**

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

**Local de entrega:** Os equipamentos e materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **17. PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº:  
02040030.1751104472.190.2190.3.3.90.30.00.1.00

Não estando a mesma vinculada às despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site:  
**[www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)**.

Jaboticatubas/MG, 23 de maio de 2018.

Tércia Maria dos santos Maia  
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO Nº 036/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	350	UNID	ABRACADEIRA NAYLON			
2.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA			
3.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M <sup>3</sup> 193 A 53 MCA			
4.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 143 A 68 MCA			
5.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 86 A 41 MCA			
6.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 217 A 103 MCA			
7.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 114 A 51 MCA			
8.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 135 A 61 MCA			
9.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 76 A 33 MCA			
10.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 95 A 42 MCA			
11.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 199 A 84 MCA			
12.	08	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO			
13.	100	METRO	CABO PP 3 X 16MM2			
14.	100	METRO	CABO PP 3 X 1MM2			
15.	100	METRO	CABO PP 3 X 4MM 2 cabo pp 3 x 4 mm			
16.	100	METRO	CABO PP 3X6 MM2			
17.	02	UNID	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L			
18.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V			
19.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V			
20.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V			
21.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V			
22.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V			
23.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V			
24.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V			
25.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V			
26.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45/380 V			
27.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V			
28.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT			
29.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V			
30.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 AMPERES 220 V			
31.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V			
32.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V			
33.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V			
34.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V			
35.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1/2'			
36.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1/2'			
37.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2'			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

38.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3'			
39.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1 1/2'			
40.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1/2'			
41.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2'			
42.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3'			
43.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1/2'			
44.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1/2'			
45.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2'			
46.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3'			
47.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1/2'			
48.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1/2'			
49.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2'			
50.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3'			
51.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES			
52.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES			
53.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES			
54.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES			
55.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES			
56.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES			
57.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES			
58.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES			
59.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES			
60.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES			
61.	05	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES			
62.	200	KG	EASY CLEAN			
63.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL			
64.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2'			
65.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4'			
66.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2'			
67.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2'			
68.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16			
69.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16			
70.	04	UNID	MOTOBOMBA 220V MONOFASICO COM UMA VAZAO DE 6,0M <sup>3</sup> H A 14,0M <sup>3</sup> H COM 153,5 MCA A 76,0 MCA VAZAO considerada para retirar no poço 12,0m <sup>3</sup> h com 107,0 mca			
71.	03	UNID	MOTOBOMBA 220V TRIFASICA COM UMA VAZAO DE 6,0M <sup>3</sup> H A 14,0M <sup>3</sup> H COM 153,5 MCA A 76,0 MCA vazão considerada para retirar no poço 12,0m <sup>3</sup> h com 107,0 mca			
72.	04	UNID	MOTOR 0,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
73.	04	UNID	MOTOR 1,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
74.	05	UNID	MOTOR 1,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO AGUA MONOFÁSICO			
75.	05	UNID	MOTOR 2,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
76.	05	UNID	MOTOR 2,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
77.	05	UNID	MOTOR 3,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
78.	05	UNID	MOTOR 4,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
79.	05	UNID	MOTOR 4,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			
80.	05	UNID	MOTOR 6,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

81.	08	UNID	MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO			
82.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2'			
83.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2'			
84.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2'			
85.	05	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3'			
86.	05	UNID	PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO			
87.	20	UNID	PARA RAIOS DE LINHA - MONO			
88.	08	UNID	PROGRAMADOR HORARIO			
89.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2'			
90.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2 1/2'			
91.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2'			
92.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 3'			
93.	08	UNID	REGUA BORNE 16MM			
94.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE			
95.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H			
96.	15	UNID	RELE DE NIVEL 220 V			
97.	15	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO MONO			
98.	15	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO TRIF			
99.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE			
100.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0/15			
101.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0/5			
102.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO			
103.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO			
104.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO			
105.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO			
106.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNÇÃO MULTIESCALAS			
107.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2'			
108.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4'			
109.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/2' COM 6 METROS			
110.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/4' COM 6 METROS			
111.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 2' COM 6 METROS			
112.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 2 1/2' COM 6 METROS			
113.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 3' COM 6 METROS			
114.	10	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1/2'			
115.	08	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1/2'			
116.	08	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2'			
117.	05	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3'			
118.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/2'			
119.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/4'			
120.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2 1/2'			
121.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2'			
122.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3'			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** PRAZO DE ENTREGA: Entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, independente das quantidades solicitadas. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante.

**DECLARO:**

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II AO PROCESSO N° 036/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n° ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO N° 036/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>FINALIDADE:</b> Manutenção dos poços artesianos das comunidades rurais do Município de Jaboticatubas/MG.	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesianos das comunidades rurais do Município de Jaboticatubas/MG.	

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	350	UNID	ABRACADEIRA NAYLON
2.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA
3.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M <sup>3</sup> 193 A 53 MCA
4.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 143 A 68 MCA
5.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 86 A 41 MCA
6.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> 217 A 103 MCA
7.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 114 A 51 MCA
8.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 135 A 61 MCA
9.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 76 A 33 MCA
10.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 95 A 42 MCA
11.	06	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> 199 A 84 MCA
12.	08	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO
13.	100	METRO	CABO PP 3 X 16MM2
14.	100	METRO	CABO PP 3 X 1MM2
15.	100	METRO	CABO PP 3 X 4MM 2 cabo pp 3 x 4 mm
16.	100	METRO	CABO PP 3X6 MM2
17.	02	UNID	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L
18.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V
19.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V
20.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V
21.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V
22.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V
23.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V
24.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V
25.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V
26.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45/380 V
27.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V
28.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT
29.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V
30.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V
31.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V
32.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V
33.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V
34.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V
35.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1/2'
36.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1/2'
37.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2'
38.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3'
39.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1 1/2'
40.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1/2'
41.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2'
42.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3'
43.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1/2'
44.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1/2'
45.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2'
46.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

47.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1/2'
48.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1/2'
49.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2'
50.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3'
51.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES
52.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES
53.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES
54.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES
55.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES
56.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES
57.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES
58.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES
59.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES
60.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES
61.	05	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES
62.	200	KG	EASY CLEAN
63.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL
64.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2'
65.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4'
66.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2'
67.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2'
68.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16
69.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16
70.	04	UNID	MOTOBOMBA 220V MONOFASICO COM UMA VAZAO DE 6,0M <sup>3</sup> H A 14,0M <sup>3</sup> H COM 153,5 MCA A 76,0 MCA VAZAO considerada para retirar no poço 12,0m <sup>3</sup> h com 107,0 mca
71.	03	UNID	MOTOBOMBA 220V TRIFASICA COM UMA VAZAO DE 6,0M <sup>3</sup> H A 14,0M <sup>3</sup> H COM 153,5 MCA A 76,0 MCA vazão considerada para retirar no poço 12,0m <sup>3</sup> h com 107,0 mca
72.	04	UNID	MOTOR 0,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
73.	04	UNID	MOTOR 1,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
74.	05	UNID	MOTOR 1,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO AGUA MONOFÁSICO
75.	05	UNID	MOTOR 2,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
76.	05	UNID	MOTOR 2,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
77.	05	UNID	MOTOR 3,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
78.	05	UNID	MOTOR 4,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
79.	05	UNID	MOTOR 4,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
80.	05	UNID	MOTOR 6,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFÁSICO
81.	08	UNID	MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO
82.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2'
83.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2'
84.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2'
85.	05	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3'
86.	05	UNID	PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO
87.	20	UNID	PARA RAIOS DE LINHA - MONO
88.	08	UNID	PROGRAMADOR HORARIO
89.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2'
90.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2 1/2'
91.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

92.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 3'
93.	08	UNID	REGUA BORNE 16MM
94.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE
95.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H
96.	15	UNID	RELE DE NIVEL 220 V
97.	15	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO MONO
98.	15	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO TRIF
99.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE
100.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0/15
101.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0/5
102.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO
103.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO
104.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO
105.	04	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45 <sup>a</sup> MONOFASICO TRIFASICO
106.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS
107.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2'
108.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4'
109.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/2' COM 6 METROS
110.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/4' COM 6 METROS
111.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 2' COM 6 METROS
112.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 2 1/2' COM 6 METROS
113.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 3' COM 6 METROS
114.	10	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1/2'
115.	08	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1/2'
116.	08	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2'
117.	05	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3'
118.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1/2'
119.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1/4'
120.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2 1/2'
121.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2'
122.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 3'

**Observação:**

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os equipamentos e materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**OBSERVAÇÃO:**

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca dos equipamentos e materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício na rubrica de nº:

02040030.1751104472.190.2190.3.3.90.30.00.1.00

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Regional



**ANEXO IV AO PROCESSO N° 036/2018.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018.**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018**  
**PREGÃO N° 029/2018.**  
**PROCESSO N° 036/2018.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 036/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificado:

**01 - DO OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesianos das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG, constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 029/2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 029/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**IV** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**V** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**VI** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**VII** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VIII** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**IX** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**III**- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

**IV**- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **III** - Termo de referência;

**III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**IV** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**V** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**VIII** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

similar, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IX** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**X** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**XII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**XIII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**XIV** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 - DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 029/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>ITEM 1</b>	<b>Classificação</b>	<b>Licitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
ABRACADEIRA NAYLON	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 2</b> BOIA DE NIVEL ELETRICA	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	<b>ITEM 3</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M³ 193 A 53 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 4</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M³ 143 A 68 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 5</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M³ 86 A 41 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 6</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M³ 217 A 103 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 7</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M³ 114 A 51 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 8</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M³ 135 A 61 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 9</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M³ 76 A 33 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 10</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M³ 95 A 42 MCA	Classificação		
		1ª classificação		
2ª classificação				
	3ª classificação			
	<b>ITEM 11</b>	Classificação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

BOMBEADOR DE 4 OLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M³ 199 A 84 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 12</b> BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 13</b> CABO PP 3 X 16MM2	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 14</b> CABO PP 3 X 1MM2	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 15</b> CABO PP 3 X 4MM 2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 16</b> CABO PP 3X6 MM2	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 17</b> CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 18</b> CAPACITOR PARTIDA 130 156 V	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 19</b> CAPACITOR PARTIDA 243 292 V	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 20</b> CAPACITOR PARTIDA 270 324 V	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 21</b> CAPACITOR PARTIDA 88 108 V	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 22</b> CAPACITOR PERMANENTE 25 380 V	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 23</b> CAPACITOR PERMANENTE 30 380 V	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 24</b> CAPACITOR PERMANENTE 35 380 V	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 25</b> CAPACITOR PERMANENTE 40 380 V	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

<b>ITEM 26</b> CAPACITOR PERMANENTE 45 380 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 27</b> CAPACITOR PERMANENTE 60 380 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 28</b> CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 29</b> CONTACTOR AUXILIAR DE 220V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 30</b> CONTACTOR DE 105 AMPRES 220 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 31</b> CONTACTOR DE 12 AMPRES 220 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 32</b> CONTACTOR DE 15 AMPRES 220 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 33</b> CONTACTOR DE 25 AMPRES 220 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 34</b> CONTACTOR DE 32 AMPRES 220 V			Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 35</b> COTOVELO GALVANIZADO 1 1/2'	45		Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 36</b> COTOVELO GALVANIZADO 2 1/2'	45		Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 37</b> COTOVELO GALVANIZADO 2'	45		Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 38</b> COTOVELO GALVANIZADO 3'	45		Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 39</b> COTOVELO GALVANIZADO 1 1/2'	90		Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		
			3ª classificação		
<b>ITEM 40</b> COTOVELO GALVANIZADO 2 1/2'	90		Classificação		
			1ª classificação		
			2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

		3ª classificação		
<b>ITEM 41</b> COTOVELO GALVANIZADO 2'	90	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 42</b> COTOVELO GALVANIZADO 3'	90	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 43</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 1 1/2'	45	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 44</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 2 1/2'	45	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 45</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 2'	45	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 46</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 3'	45	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 47</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 1 1/2'	90	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 48</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 2 1/2'	90	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 49</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 2'	90	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 50</b> CURVA FEMEA GALVANIZADA 3'	90	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 51</b> DISJUNTOR BIPOLAR AMPERES	10	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 52</b> DISJUNTOR BIPOLAR AMPERES	15	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 53</b> DISJUNTOR BIPOLAR AMPERES	20	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 54</b> DISJUNTOR BIPOLAR AMPERES	35	Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 55</b> DISJUNTOR MONOPOLAR	3	Classificação		
		1ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

AMPERES	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 56</b> DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 57</b> DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 58</b> DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 59</b> DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 60</b> DISJUNTOR MOTOR 63 A 10 AMPERES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 61</b> DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 62</b> EASY CLEAN	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 63</b> ELETRODO DE NIVEL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 64</b> LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2'	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 65</b> LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4'	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 66</b> LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2'	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 67</b> LUVA GALVANIZADA DE 2'	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 68</b> MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 69</b> MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 70</b>	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

MOTOBOMBA 220V MONOFASICO COM UMA VAZAO DE 6 0M³ H A 14 0M³ H COM 153 5 MCA A 76 0 MCA AZAO considerada para retirar no poco 12 0m³h com 107 0 mca	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 71</b> MOTOBOMBA 220V TRIFASICA COM UMA VAZAO DE 6 0M³ H A 14 0M³ H COM 153 5 MCA A 76 0 MCA vazão considerada para retirar no poco 12 0m³h com 107 0 mca	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 72</b> MOTOR 0 5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 73</b> MOTOR 1 0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 74</b> MOTOR 1 5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 75</b> MOTOR 2 0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 76</b> MOTOR 2 5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 77</b> MOTOR 3 0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 78</b> MOTOR 4 0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 79</b> MOTOR 4 5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 80</b> MOTOR 6 0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA MONOFASICO	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 81</b> MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 82</b> NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 83</b>	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

NIPLE GALVANIZADO 2 1/2' DUPLO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 84</b> NIPLE GALVANIZADO 2' DUPLO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 85</b> NIPLE GALVANIZADO 3' DUPLO	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 86</b> PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 87</b> PARA RAO DE LINHA - MONO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 88</b> PROGRAMADOR HORARIO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 89</b> REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2'	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 90</b> REGISTRO DE GAVETA DE 2 1/2'	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 91</b> REGISTRO DE GAVETA DE 2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 92</b> REGISTRO DE GAVETA DE 3'	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 93</b> REGUA BORNE 16MM	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
<b>ITEM 94</b> RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
<b>ITEM 95</b> RELE DE HORA 2H A 10 H	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 96</b> RELE DE NIVEL 220 V	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
<b>ITEM 97</b> RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO MONO	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

<b>ITEM 98</b> RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO TRIF	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 99</b> RELE DE SEQUENCIA DE FASE	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 100</b> RELE DE TEMPO 0 15	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 101</b> RELE DE TEMPO 0 5	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 102</b> RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18ª MONOFASICO TRIFASICO	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 103</b> RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25A MONOFASICO TRIFASICO	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 104</b> RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32A MONOFASICO TRIFASICO	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 105</b> RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45A MONOFASICO TRIFASICO	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 106</b> TEPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 107</b> TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 108</b> TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 109</b> TUBO GALVANIZADO 1 1/2' COM 6 METROS	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 110</b> TUBO GALVANIZADO 1 1/4' COM 6 METROS	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 111</b> TUBO GALVANIZADO 2 COM 6 METROS	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 112</b> TUBO GALVANIZADO L 2 1 2 COM 6 METROS	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 113</b> TUBO GALVANIZADO L 3 COM 6 METROS	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 114</b> UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1/2'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 115</b> UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1/2'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 116</b> UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 117</b> UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 118</b> VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1/2'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 119</b> VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1/4'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 120</b> VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2 1/2'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 121</b> VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		
<b>ITEM 122</b> VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 3'	<b>Classificação</b>		
	<b>1ª classificação</b>		
	<b>2ª classificação</b>		
	<b>3ª classificação</b>		

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº029/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

\_\_\_\_\_  
Signatária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO N° 036/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°  
10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 029/2018, DECLARA expressamente que :

- **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO N° 036/2018,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º  
....., declara, sob as penas da lei, que, **até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.**

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO N° 036/2018,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII AO PROCESSO N° 036/2018,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 029/2018, DECLARA expressamente que :

**► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento  
ao que determina o subitem 7.4.3 do referido Edital;**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_